



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- *Palácio de Buquira* -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2025

DE 05 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 348/25	05/06/2025

“Altera o artigo 9º e seu parágrafo único da Lei nº 1.973, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre denominação de Estradas e Travessas do Bairro Pedra Branca, no Município de Monteiro Lobato”.

O **Vereador JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, que a este subscreve, no uso das atribuições que lhe conferes a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA, e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 1.973, de 15 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Fica denominada como ***“Travessa Chico Rosa - ML 27”***, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.920452, -45.709659 e final em -22.915493, -45.710056, com uma extensão aproximada de 750 m (setecentos e cinquenta metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: ***“Travessa Chico Rosa - ML 27”***.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de junho de 2025.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DA SILVA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente Projeto de Lei do Legislativo, tem por objetivo corrigir uma lapso em relação à proposta de denominação de estradas decorrente da Lei 1.973/2025, quando impôs denominação à travessa sem o devido consenso entre os moradores, sobretudo, os proprietários – uma vez que a área se tornaria pública - da respectiva faixa.

Assim para evitar transtornos aos moradores e, também, ao Poder Público, após consultas aos moradores e proprietários da área surge a proposta legislativa em questão que propõe a alteração do artigo 9º da citada lei.

Assim, certos de que o presente projeto de lei apresentado é de interesse da população – especificamente, os moradores envolvidos -, sujeito-o à análise e aprovação dos nobres pares.

Monteiro Lobato, 05 de junho de 2025.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DA SILVA